

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO-PNPD/CAPES

Pós-Doutorado em Economia Doméstica

Área de Concentração: Família e Sociedade

1. BOLSA DE PÓS-DOCTORADO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DOMÉSTICA (PPGED) DA UFV

O Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa (PPGED- UFV) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **02 (dois)** candidatos ao Programa Nacional de Pós-Doutorado-PNPD, conforme o Regulamento do Programa Nacional de Pós- Doutorado-PNPD, constante do anexo I da Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013.

VALOR DA BOLSA: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

2. MODALIDADES DE BOLSA

O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

Modalidade A: ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente no Brasil portador (a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;

Modalidade B: ser estrangeiro (a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;

Modalidade C: ser docente ou pesquisador (a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa;

I – O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

II – O(a) candidato(a) aprovado(a) na **Modalidade C** deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (máximo de 12 meses de concessão da bolsa).

III - O(a) candidato(a) aprovado(a) na **Modalidade C** não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

3. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa PNPD será de **12 meses renováveis por até 06 meses**, condicionado à disponibilidade de bolsa, exceto os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Modalidade C** que poderão ter a concessão da bolsa por no **máximo de 12 meses**. Atentar para as atribuições do bolsista quanto a apresentação dos relatórios anuais e o relatório final.

4. ELEGIBILIDADE

Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o **título de doutor ou ata de defesa**, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar **currículo atualizado** na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013, disponível no endereço:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf

III - não há impedimento para candidatos estrangeiros, desde que tenham condições legais para exercer atividades remuneradas no país e estejam capacitados a desempenhar as atividades propostas no Plano de Trabalho;

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – Apresentar um plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa vigente em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica da UFV, cujo coordenador do projeto pertença ao quadro de docentes permanentes do Programa.

VI- possuir experiência na condução de pesquisas e dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;

VII- não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;

VIII- não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário).

5. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Do bolsista exige-se:

I- Elaborar Relatório de Atividades Anual (após 12 meses) a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II– Dedicar-se, presencialmente, às atividades do projeto e plano de trabalho, sob coordenação da Comissão Coordenadora do PPGED-UFV;

III – Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e

fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade de Bolsas deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

6. DO SUPERVISOR DO BOLSISTA EXIGE-SE:

- a) Apresentar carta de anuência para a candidatura do bolsista;
- b) Avaliar e emitir parecer sobre as atividades desenvolvidas pelo bolsista e relatadas no relatório técnico.
- c) No caso de projeto financiado, apresentar comprovante de financiamento do projeto. Não será aceito “comprovação de submetido” do projeto e a vigência e valor devem estar claros no documento.
- d) A seleção do supervisor no PPGED obedecerá aos critérios dispostos no Anexo 1 desse Edital.

7. CALENDÁRIO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos interessados poderão inscrever-se até às 18:00 h do dia **29 de junho de 2018**, na Secretaria do PPGED no Departamento de Economia Doméstica. Inscrições por SEDEX serão aceitas desde que postadas antes ou no dia que se encerram as inscrições.

Serão exigidos os seguintes documentos para inscrição:

- a) Cópia autenticada do diploma de Doutorado, ou declaração de que possuirá o título de doutor quando da implementação da bolsa;
- b) Cópia de RG e CPF ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
- c) *Curriculum Vitae* comprovado;
- d) Carta de intenções do/a interessado/a solicitando à Coordenação do PPGED a realização de estágio de pós-doutoramento, limitada no máximo a 45 (quarenta e cinco) linhas, contendo breve relato da trajetória acadêmica e profissional, informações sobre seu interesse pelo PPGED, apresentação de suas intenções de estudo, justificativa de candidatura, indicação de inserção em grupo de pesquisa e sua contribuição específica ao PPGED;

- e) Projeto de Pesquisa ao qual seu plano de trabalho estará vinculado, assim como da anuência do coordenador do projeto para atuar como supervisor durante o estágio pós-doutoral.
- f) Documento comprobatório de financiamento público ou privado do projeto de pesquisa, se for esse o caso.
- g) Plano de trabalho compatível com o projeto de pesquisa apresentado, com indicação e concordância de orientador do PPGED que atuará como supervisor. O Plano de trabalho deverá destacar também as colaborações em que pretende se envolver no Programa, formação de alunos de graduação e pós-graduação, e potencial de publicação em revistas científicas e outras publicações da área.
- h) Curriculum lattes atualizado do/a interessado/a e do/a docente supervisor/a compreendendo informações dos últimos dez anos;
- 1) Checklist da documentação exigida no Edital, a ser conferida pela secretária do PPGED no ato da inscrição.
- j) As candidaturas deverão ser encaminhadas pessoalmente para a Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica do Departamento de Economia Doméstica, Universidade Federal de Viçosa, Campus Viçosa, 36570-900, Viçosa, MG, Brasil
- l) As candidaturas poderão ser encaminhadas por correspondência (SEDEX), desde que postadas antes ou no dia que se encerram as inscrições e comunicadas por e-mail (edo@ufv.br; ou ppged.ufv@gmail.com).

8. SELEÇÃO:

- a) A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma comissão examinadora, composta por três docentes: sendo dois do colegiado do PPGED e um docente externo ao Programa.
- b) A seleção dos candidatos será baseada na avaliação do currículo documentado e plano de trabalho entregue no momento da inscrição.
- c) O resultado da seleção será divulgado na página do Programa até o dia 03 de julho de 2018.

INFORMAÇÕES

Informações sobre Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD/CAPES) estão disponíveis no sítio: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>
A Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013 está disponível no endereço:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf

Contatos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Economia Doméstica
Departamento de Economia Doméstica
Av. P.H.Rolfs, s/n,
Campus Universitário
36570-900 – Viçosa – MG
Email: edo@ufv.br ou ppged.ufv@gmail.com
Tel: (31) 3899-2432; (31) 3899-2488

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO SUPERVISOR DO BOLSISTA PNPB

PRIORIDADE 1:

- Que tenha projeto de pesquisa financiado vigente;
- Que não tenha sido contemplado com bolsa PNPB no último Edital do Programa;
- Que não esteja supervisionando nenhum bolsista PNPB;
- Que esteja há mais de 02 anos atuando como docente permanente no PPGED e que já tenha, pelo menos, 1 defesa em nível de MS no Programa.

§ - ESTABELECE-SE que, caso haja um número maior de docentes que preencham os critérios acima do que o número de bolsistas aprovados na seleção, a definição do supervisor deverá ser feita pela análise dos seus curriculum vitae.

PRIORIDADE 2:

Atendidos os casos de PRIORIDADE 1_e, caso ainda não tenham sido preenchidas as vagas para os supervisores dos bolsistas PNPB, estabelece-se os seguintes critérios para seleção dos supervisores:

- Que tenha projeto de pesquisa vigente;
- Que não tenha sido contemplado com bolsa PNPB no último Edital do Programa;
- Que não esteja supervisionando nenhum bolsista PNPB;
- Que esteja há mais de 02 anos atuando como docente permanente no PPGED e que já tenha, pelo menos, 1 defesa em nível de MS no Programa.

§ - ESTABELECE-SE que, caso haja um número maior de docentes que preencham os critérios acima do que o número de bolsistas aprovados na seleção, a definição do supervisor deverá ser feita pela análise dos seus curriculum vitae.

PRIORIDADE 3:

- Que tenha projeto de pesquisa vigente;
- Que esteja há mais de 02 anos como docente permanente atuando no Programa e que já tenha, pelo menos, 1 defesa em nível de MS.

§ - ESTABELECE-SE que, caso haja um número maior de docentes que preencham os critérios acima do que o número de bolsistas aprovados na seleção, a definição do supervisor deverá ser feita pela análise dos seus curriculum vitae.

PRIORIDADE 4:

- Que tenha projeto de pesquisa vigente;
- Que atue como docente permanente no PPGED.

§ - ESTABELECE-SE que, caso haja um número maior de docentes que preencham os critérios acima do que o número de bolsistas aprovados na seleção, a definição do supervisor deverá ser feita pela análise dos seus curriculum vitae.